



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, observadas as normas regimentais, apresenta o incluso Projeto de Lei que inclui o Dia Municipal do Corredor de Rua no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caxias do Sul, a ser comemorado anualmente no dia 25 de setembro.

A escolha da data, se justifica, tendo em vista a aprovação da Lei nº 8.124, de 09 de setembro de 2016, que institui a Meia Maratona de Caxias do Sul, prova esta realizada sempre no mês de setembro.

A prática da corrida de rua tem crescido significativamente em nossa cidade, tornando-se não apenas um hábito saudável, mas também um importante meio de integração social e promoção da qualidade de vida. A inclusão do Dia Municipal do Corredor de Rua no calendário oficial de eventos visa reconhecer e valorizar os atletas que se dedicam a essa modalidade esportiva, os organizadores de eventos e toda a comunidade envolvida nesse universo. Além disso, a data proporcionará a oportunidade de destacar a importância da prática regular de atividades físicas para a saúde física e mental dos cidadãos de Caxias do Sul.

Nesse sentido, a criação do Dia Municipal do Corredor de Rua é uma iniciativa que visa homenagear os praticantes desse esporte e estimular a adesão de mais pessoas à prática da corrida, contribuindo para a promoção da saúde e o bem-estar da população. Ao celebrar anualmente essa data, o município reafirma seu compromisso com a promoção do esporte e do estilo de vida saudável, incentivando a participação em eventos esportivos e a busca por uma vida ativa e equilibrada.

Pelas razões acima expostas, contamos com o apoio dos Nobres Pares para que no momento oportuno aprovelem a presente proposição, consolidando o reconhecimento e a valorização dos corredores de rua de Caxias do Sul, e promovendo a prática esportiva e o bem-estar em nossa comunidade.

Caxias do Sul, 9 de abril de 2024; 149º da Colonização e 134º da Emancipação Política.

Documento assinado eletronicamente em 10/04/2024 às 09:11

JEMERSON HOFFMANN - Vereador - PSB

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1158.2261.2024> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1158.2261.2024.

Protocolado em 10/04/2024 09:12

Disponibilizado em 10/Abril/2024

Comissões: CCJL, CECTICDL - 10/04/2024



PROJETO DE LEI nº 69/2024

LEI Nº, DE, DE DE

**Inclui o Dia Municipal do Corredor de Rua
no Calendário Oficial de Eventos do
Município de Caxias do Sul.**

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caxias do Sul, o Dia Municipal do Corredor de Rua, a ser celebrado anualmente no dia 25 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL